



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – PE SRP/CPL/PMCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 – SEMED/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA ANJOS & ANJOS LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40- 000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 - SSP/PA e do CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ANJOS & ANJOS LTDA - EPP**, sediada à Avenida São Paulo, nº 1994, Bairro: Aviação, Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.069.753/0001-30**, neste ato representada por **GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS**, portadora do RG sob nº 7315064 – PCIVIL/PA, e do CPF sob nº 548.247.612-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE SRP/CPL/PMCA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas neste instrumento e com base nas disposições do Termo de Referência, anexo do Edital e indivisível deste Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Setor de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 670.474,20 (seiscentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.361.007.2.036.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.365.0007.2.037.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.365.0007.2.038.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PREESCOLAR.
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.366.0007.2.039.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.362.0007.2.040.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO MÉDIO.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Setor de Licitações

Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.362.0007.2.041.0000– MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO QUILOMBOLA
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.361.0007.2.042.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO MAIS EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Setor de Licitações

- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega dos produtos no prazo de até **10 (Dez) dias**.
- 7.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Coronel Guilherme Feio, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó/PA**, ou diretamente nos Setores, Órgãos e demais locais dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante, conforme cronograma a ser definido e apresentado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.
- 7.4. O cronograma de entregas dos produtos será apresentado ao fornecedor com antecedência necessária a todos os ajustes de entrega, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.5. O descumprimento, injustificado do prazo de entrega fixado acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.6. Fica designada a servidora **GISELY LOPES FARIAS** – Cargo: Nutricionista, CRN nº 7/4955, Portaria nº 031/2021/SEMED – PMCA, nomeada neste ato como Fiscal do Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação desua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- b) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Setor de Licitações

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da Unidade Requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das publicações no Portal de Transparência Municipal e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari - PA, 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE

ANJOS & ANJOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
3	Macarrão tipo "espaguete"	DONA BENTA	8136	KG	R\$ 7,90	R\$ 64.274,40	ANJOS E ANJOS LTDA
4	Macarrão tipo "parafuso"	FORTALEZA	6258	KG	R\$ 8,90	R\$ 55.696,20	ANJOS E ANJOS LTDA
5	Macarrão de sêmola tipo Ave-Maria	FORTALEZA	2664	KG	R\$ 8,90	R\$ 23.709,60	ANJOS E ANJOS LTDA
14	Carne bovina salgada (CHARQUE) não podendo ser jerked beef	BELO CHARQUE (CHARQUE)	1860	KG	R\$ 42,50	R\$ 79.050,00	ANJOS E ANJOS LTDA
30	Carne bovina moída de 2º, PALETA.	ANGLO	12.720	KG	R\$ 35,20	R\$ 447.744,00	ANJOS E ANJOS LTDA
VALOR TOTAL R\$:							R\$ 670.474,20
Valor por extenso: Seiscentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos.							